ANNO DE 1837. SEGUNDA FEIRA — 24 DE JULHO. N. 158.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

24 Segunda (jejum) S. Christina v. M. aud. dos juiz. do Cr. de m. e de t. ses. da T. Publica e Chanc. de t. Quart. ming. as 11 h. e 47 min. da m.
25 Terça ✝ S. Tiago Ap.
26 Quarta S. Simphronio. Ses. da Thesouraria.
27 Quinta S. Pantaleão medico R. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
28 Sexta S. Innocencio P. Ses. da Thesouraria Pub. aud. do J. de O. de t.
29 Sabado (jejum) S. Matha. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
30 Domingo S. Anna Mai da mai de Deos.

mare' cheia para o dia 24 de julho

As 10 horas e 6 m. da t. e 10 h. e 30 m. da m.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 22.

Londres 81 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por oio premio, por metal. Nom.
França 310 a 360 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 13.500 as velhas, novas 13,000
" 4,000 7,030 a 7,200
Pezos Colunares 1.500
ditto Mexicanos 1.440 1,500
Patacões Brasileiros 1,500
Premio das lettras, por mez 1 1½ por oio
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova do ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessaõ do dia 5 de Junho.

Presidencia do Sr. Conde de Valença.

Aberta a Sessão, leu-se, e approvou-se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Discussão addiada na Sessão de 3 do corrente sobre o artigo 3. º do Projecto que extingue a classe dos Cadetes, e lhe substitue hum Corpo de aspirantes, com as Emendas offerecidas pelos Senhores Vergueiro, e Borges na sobredita Sessão; o que tudo he o seguinte,

Art. 3. º Todos os Soldados tem direito a entrar na Classe de aspirantes quando nelles concorrerõ os seguintes requisitos:

§ 1. º Praça voluntaria.

§ 2. º Idade de dezesseis a vinte annos inclusivamente.

§ 3. º Constituição robusta e sadia.

§ 4. º Bons costumes.

§ 5. º Saber ler e escrever correctamente a lingoa Portugoesa, as quatro operações de Arithmetica, tanto em numeros inteiros como em fracções, e regra de proporção simples.

Emendas.

« O artigo 3. seja assim redigido — Para entrar na classe de aspirantes exige se &c.; e o resto como esta' no artigo. L. Borges.

« Ao artigo 5. supprima-se o § 1. º — Vergueiro.

Tomarão parte na discussão, que foi prolongada, varios Senhores Senadores; sendo por fim julgada a materia sufficientemente discutida, he approvado o artigo 3. com a emenda do Senhor Vergueiro, que supprime o § 1., e reprova-se a Emenda de redacção offerecida pelo Senhor Borges.

Entra em discussão o artigo 4. do projecto concebido nestes termos.

Art. 4. º Huma Commissão de trez Membros nomeada pelo Governo na Corte, e pelos Presidentes nas Provincias, procedera' aos exames a vista dos mencionados requisitos, e remettera' o seu juizo ao Governo, por intermedio dos mesmos Presidentes, para decidir, se foraõ prehenchidas as condições da Lei, e se devem os examinados serem declarados aspirantes.

Entra conjunctamente em discussão a Emenda do Senhor Conde de Lages offerecida o anno passado a este artigo 4. º

« A vista desta informação da Commissão o Governo na Corte, e os Presidentes nas Provincias, mandaraõ abrir praça de aspirante, Salva a Redacção — C. de Lages.

Depois de alguma discussão ficou esta addiada pela hora, e o Senhor Presidente marca para ordem do dia 6, a mesma dada para hoje.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão do dia 6 de Junho de 1837.

Presidencia do Senhor Araujo Lima.

A's 10 horas feita a chamada achando-se numero sufficiente de Srs. Deputados, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Continuou a discussão da Resolução numero 124 do anno passado que anulla a Lei numero 48 da Assemblea Legislativa de Minas Geraes de 6 de Abril de 1836, acerca da remoção, suspensão, e demissão dos parochos, a qual ainda ficou addiada pela chegada do Ministro da Marinha.

Sendo introduzido o Senhor Ministro com as formalidades do costume, continuou a discussão do artigo 1. º da Lei da fixação das Forças de Mar. O Snr. Presidente largou a Cadeira, que foi occupada pelo Senhor Vice Presidente.

Foi interrompida a discussão pela entrada da Deputação, que foi apresentar a resposta a Falla do Throno, e o Snr. Souza Martins como Orador da mesma Deputação, disse que o Regente em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, respondera: « Como me interesso muito pela prosperidade do Brazil e pela observancia da Constituição, não posso estar de accordo com o principio emittido no segundo periodo da resposta a Falla do Throno; e sem me importar com os elementos de que se compõe a Camara dos Snrs. Deputados, prestarei a mais franca e leal cooperação a Camara, esperando que ao menos desta vez compraõ as promessas tantas vezes repetidas de tomar em consideração as propostas do Governo.

O Snr. Souza Martins acrescenta que o Regente deu esta resposta quanto ao conceito, porem que sendo ella mais longa do que he costume, não podia affirmar, que fosse tal qual, quanto as palavras.

O Senhor Cornelio França, pedio a urgencia para se tractar desta materia, ou sobre o modo como se devia receber a resposta.

A urgencia pedida foi appoiada, e sendo discutida não passou.

Continuando a discussão da fixação das Forças de mar, e tomando parte na discussaõ os Senhores Rebouças, Torres, Ministro &c., ficou toda a materia addiada pela hora, retirando-se o Snr. Ministro com as mesmas formalidades com que entrou.

O Snr. Presidente deu para ordem do dia a mesma de hoje.

Levantou-se a Sessão depois das 2 horas da tarde.

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 18.

Officios — Ao Exm. Presidente, dizendo-lhe que o G. N. do Batalhão do Poço da Panella J. A. Rodrigues, que se achava com praça no Batalhão 7. º de Caçadores, e que elle por seo despacho de 17 deste mez mandava demettir, já o havia sido em virtude da sua ordem communicada em officio de 14 do corrente.

Dito — Ao mesmo Ex. Sr., significando lhe, que para com precizão informar a cerca da pretenção de Cosme Joze de Mello, Proprietario do Engenho Caxueira Linda, mandara ouvir o Capitão Santiago que ultimamente commandou o Ponto d'Agoa Preta, e que com sua informação, que por copia transmitia, conheceria, que o preto Manoel não foi mandado servir no Acampamento como alegava o dito Proprietario; mas aprehendido nas immadiaçõ s de Jaquipe pelas nossas Tropas, como fazendo parte da força Cabanal, estando quaze visivel, que a quelle que se diz Sr. o que pretendia na alegação éra subtrahir-se a indemnização do que deve a Fazenda Publica pelo sustento, e tomadia de 20$ reis que com elle se dispendeo.

Dito — Ao mesmo Ex. Sr. ponderando-lhe a necessidade de mandar para o Rio Grande do Norte as praças que devião ali completar o Destacamento, e pedindo-lhe no cazo d'annuir a esta propozição que houvesse de expedir suas ordens para que ditas praças fossem recebidas abordo do Hiate 28 de Julho a fim d'as transportar; assim como ao Tenente F. V. de M e Albuquerque, que as devia Commandar.

Illm. Sr. A pretenção do Cirurgião Ajudante Francisco Joze do Sacramento, que V. S. me consultou com seo officio de 14 deste, é inteiramente destituida de direito, e somente fundada em erro de falsa supozição para querer igualar as actuaes attribuições dos Prezidentes das Provincias aos que existião no anno de 1824, quando por uma simples ordem do Dia fora mandado servir em um dos Corpos.

As attribuições dos Governos Provinciaes em 1824 só erão extencivas a propostas, e neste sentido foi o Supplicante mandado logo exercer ás funcçõ s d'Ajudante de Cirurgia, para assim fazer jus a Imperial Confirmação, graça que obteve por Decreto oito mezes e cinco dias depois, recebendo no interim como devia tão somente o soldo de 6$ reis, por ser o que aquelle Governo por Lei lhe podia mandar abonar.

Não pode por tanto estar em paridade como se considera com o Cirurgião Ajudante Jozé da Silva Costa, que foi pelo Ex. Sr. Prezidente nomeado provizoriamente para fazer o servaço no Hospital Regimental em virtude de vaga, e de mais amplas atribuições conferidas pelo § 6. da Lei de 3 de Outubro de 1834, Avizos, e Ordens com que posteriormente tem sido habilitado para promover até mesmo temporariamente Empregados Geraes de outra maior cathegoria qual não é um Cirurgião Ajudante, que por Lei não é um official Combatente, e tão somente de mera graduação. E' quanto me cumpre dizer em resposta ao seo dito officio, e fundamento do requerimento que o accompanhou, e que devolvo.

Deus Guarde a V. S. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 18 de Julho de 1837 — Illm. Snr. João Gonçalves da Silva, Inspector do Thezouro — Ignacio Correia de Vasconcellos, Commandante das Armas.

Dito — Ao Capitão Commadante da Fortalesa do Brum, communicando lhe, que o Prefeito da Comarca tinha ordem de mandar ferropear, e remetter lhe a quatro Sentenciados, que tinha requizitado para o serviço, e limpeza das prizões.

Dito — Ao Commandante da 5. ª Classe, dizendo lhe que mandasse o Tenente Victor receber da Thezouraria os soldos adiantados, e vencimentos de embarque, que lhe competião, e prevenido que devia embarcar para o Rio Grande do Norte na manhaã do dia 20 do corrente, hindo receber do Commandante do Batalhaõ 7. º ás praças que devia conduzir, e suas ordens a respeito.

Dito — Ao Major Commandante do Batalhaõ 7. º de Caçadores, mandando apromtar as praças que tenhaõ de destacar para o Rio Grande do Norte no Hiate n'

de Julho na manhaã do dia 20.

Dito — Ao Prefeito da Commarca, acuzando recebido o seo officio de 15, acompanhado de uma participaçaõ do Sub-Prefeito do Bairro de S. Antonio, contra o procedimento que teve o Cabo Antonio Luiz Cavalcanti na noite do dia 12, e respondendo-lhe que havia expedido ás precizas ordens para que o Cabo fosse punido, ás patrulhas de Policia respeitadas, e suas ordens mantidas.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELAÇAO'.

Sessaõ de 22 de Julho de 1837.

Os Embargos ao Accordão proferido na Appellação Civel do Juiso do Civel desta Cidade, Embargantes a Camara Municipal da Cidade de Olinda, e Francisco de Amorim Lima e Embargados o Procurador e Mesario da Confraria de S. Pedro desta Cidade; foraõ despresados.

Os Embargos ao Accordão proferido na Appellaçaõ civel do Juiz de Civel da Cidade, da Fortaleza Embargante Luiz Martins de Paula, e Embargado Manoel Jose Martins Ribeiro: foraõ despresados.

THESOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

O Illm. Senhor Inspector de Fasenda, desta Provincia manda faser publico, e prevenir a todas as pessoas, que tiverem de lhe dirigir requerimentos, que os despachos desta repartição são nos dias segundas, quartas e sextas feiras, como determina o artigo 50 da Carta de Lei de 4 Outubro de 1831; devendo os requerimentos serem lançados na caixa dos despachos nos referidos dias, ou nos antecedentes, afim de evitar-se o recebimento em qualquer hora do expediente, de requerimentos por maõs particulares, e em dias que não são de despacho, perturbando, e atrasando o expediente.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco 18 de Julho de 1837.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

O Brigue Escuna Hamburguez Fortuna, vindo de Hamburgo, entrado em 19 do corrente Capitão Peter Peterson, consinado a N. O. Bieber & C.

Manifestou o Seguinte.

4 Caixas com mercadorias, 2 ditas com amostras, 91 ditas com ferragem, 21 barricas com dita, 110 ditas com serveja, 65 caixas com queijos, 18 ditas com fasendas, 1 ditas com agoa mineral, 26 barricas com drogas, 6 caixas com ditas, 10 barrilinhos com dita, 55 caixas com miudesas, 1 lata com dita, 7 fardos com drogas, 3 ditos com lonas, 1 barrica com paõ preto, 2 ditas com bolaxinha, 122 barricas com genebra, 23 caixas com moveis, 1 pacote com miudesas, 1 dito com amostras 1 caixa com pianno, 8 ditas com maças e perteaces para chapeos, 389 caixas com vidros para vidraças, 30 caixões com chapeos, 302 barricas abatidas, 150 maços de arcos 1 caixa com roupa e livros, 5 fardos com papelaõ, 1 dito com papel, 2 ditos com pelucia, 2 caixas com agoa de colonia, 1 dita com oleo de macassar, um alambique de cobre.

Fora do Manifesto.

1 caixa-ignora-se, 10 ditas com vinho engarrafado, 2 ditas com dito champane, 5 ditas com licor, 4 barrilinhos com bolaxinha, 9 ditos com conservas, 1 embrulho com fumo, 1 caixinha com um retrat, 1 barriquinha com cabia.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

ARSENAL DE MARINHA.

Faz-se sciente aos operarios do Arsenal de Marinha que hoje 22 do corrente se pagara' a Feria vencida a 15 do mesmo.

Arcenal de Marinha de Pernambuco 22 de Julho de 1837.

Antonio Pedro de Carvalho.
Inspector do Arcénal.

OBRAS PUBLICAS.

A Repartiçaõ das Obras Publicas tem de comprar porçaõ de pregos sortidos daqualidades seguintes: a saber caibraes, batel grande, batel pequeno, forro de salla, guarniçaõ grande, guarniçaõ pequenos: as pessoas que os quizerem vender, podem concorrer na Salla d'Administraçaõ Fiscal na dita Repartiçaõ nos dias 26 27 e 28 do corrente, com as amostras, das 9 horas do dia athé as 2 da tarde, para tratar-se do ajuste, e comprar-se áquem por menor preço os vender, tomando-se hum barril de cada qualidade.

Moura.
A. F.

A Repartição das Obras Publicas precisa comprar porção avultada de Tijolos de alvenaria grossa para continuaçaõ das pontes e calcadas que tem a faser-se, na nova estrada do Pau do Alho: as pessoas que o quiserem vender, obrigando-se a pol-o no lugar denominado Cambumbe, podem concorrer na Salla da Adminitração da mesma repartição em todos os dias uteis, das nove horas do dia até as duas da tarde, para se tractar do ajuste, e comprar-se a quem por menos o vender.

Moura.
A. F.

PREFEITURA.

Parte do dia 22 de Julho.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos a minha ordem e tiveraõ distino: Joaquim Jose de Santa Anna, branco, entregue por um soldado de Policia por ter sido encontrado a correr a Cavallo; Matias de Souza, pardo, por ebrio; Belizario Saturnino de Souto, branco, remettido pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio, por estar com a taberna aberta depois das nove horas da noite, e ter nellas adjuntos de pretos; Antonio, preto, escravo de Jose Gomes Tavares, remettido pelo Commandante da Patrulha da Madre de Deos, por briga; e Balbina Maria tambem preta, remettida pelo mesmo Cõmandante de Patrulha, e pelo mesmo motivo.

Nada mais consta das partes hoje recebidas.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 22 de Julho de 1837. --- Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia --- Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessão Ordinaria de 19 de Maio de 1837.

Prezidencia do Sr. Silva.

Comparecerão os Snrs. Barros, Doutor Parette, Pessoa, Dr. Neves, Chaves, e faltando com cauza o Sr. Fonceca, e sem ella o Srs. Drumond. Aberta á Sessão, e lida á Acta da antecedente foi Sancionada por estar conforme. O Secretario dando conta do expediente mencionou os Seguintes officios: um do Ex. Prezidente da Provincia, em que manda que esta Camara haja de informar com urgencia a cerca de Antonio Joze de Magalhães Bastos, dando a razão por que prohibio que o dito Magalhães edificasse em terreno seo: a commissão dos Srs. Dr. Neves, e Perette para com urgencia darem o seo parecer.

Outro do mesmo Ex. Prezidente ordenando que a Camaça fassa publicar pela imprensa, um extracto de todas as rezoluções expecificadas nas actas: a Camara inteirada, e rezolveo que se officiasse ao Ex. Prezidente que ella tem sempre dado execução ao art. 62 da Lei do 1.º de Outubro de 1828 publicando pela impressa as suas actas.

Outro da Camara da Villa de Flores em resposta ao officio que esta Camara lhe dirigio com dacta de 9 de Fevereiro participando achar se o Ex. Sr. Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo empossado na Prezidencia da Provincia, significando que tem cumprido quanto lhe imcunbe a Lei a respeito inteirada.

Outro do Fiscal deste Bairro pedindo que se lhe mande dar mais 200$000, para continuação da Obra da Cadeia; que se passasse mandado.

A Commissão aprezentou o relatorio, e foi approvado em o qual tratava das exigencias feitas a Assemblea Provincia a beneficio de seo Municipio. O Sr. Veriador Neves fez a seguinte proposta — Requeiro que se officie ao Ex. Sr. Prezidente pedindo-lhe que active o Inspector das Obras publicas, para que este aprezente quanto antes o novo alinhamento, que deve ter a estrada do Chora-Menino, visto já terem apparecido nesta Camara requerimentos de 2 foreiros de terreno contiguas, aquella estrada, pedindo a sua cordeação para nelles poderem edificar, cuja proposta foi aprovado, rezolvendo a Camara que neste sentido se officiasse ao Ex. Prezidente.

O Sr. Veriador Chaves fez a seguinte proposta — Requeiro que esta Camara officie as Camaras de Olinda, Itamaracà, Iguaraçú, e Cabo, remettendo a relação dos multados pelo Jury; para fazer effectiva a cobrança das mesmas a aquelles individuos, que pertencem a seos Muncipios, cujo requerimento foi aprovado.

Despacharão-se alguns requerimentos e por ser dada á hora levantou-se á Sessão, e mandarão fazer a presente em que assignarão. Eu Fulgencio Infante d'Albuquerque e Mello Secretario a escrevi. Silva Pro P. Perette, Souza, Silva Neves, Chaves, Barros.

Administraçaõ do Patrimnio dos Orfãos.

Os actuaes Administradores do Patrimonio dos orfaõs rogaõ aos Senhores — Jose Higino de Miranda, Ignacio Francisco da Silva, Thomaz de Aquino Pinto Bandeira, Victorino Jose de Souza Travassos, Joaõ Henrique Seigest, Joaõ Maria Seve, Jose Antonio Azevedo dos Santos, Antonio de Souza Maia, Jacinto Elesbão, Joaõ Manoel Pinto Chaves, Luiz Gomes Ferreira, Jose Antonio Pereira de Sa', Testamenteiro do Falescido Francisco Jose da Costa Guimarães, Francisco Cavalcante de Mello, Elias Coelho Cintra, Vicente Teixeira Coimbra, Francisco Xavier de Moraes e Joaõ Leite Pita Ortigueira, inquelinos de algumas casas que constitue o mesmo Patrimonio, afim de comparecerem na Casa das Sessões da mesma Administração pelas 10 horas do dia 24 do corrente para se tractar a cerca de seus interesses e do dos orfãos.

Casa da Administraçaõ das Sessões do Patrimonio dos Orfaõs em 20 de Julho de 1837.

J. M. da Cruz.
Espturario.

EDITAL.

O Fiscal da Freguesia da Sé abaixo assignado faz publico pelo presente Edital que he prohido a criação de porcos soltos pelas ruas desta Cidade, e seus sububios, e que enconsequencia do Artigo 41 das Posturas Municipaes passa a faser as corridas que lhe incumbe as Posturas, e concede a todos os criadores de taes animaes o prazo de oito dias depois da publicação deste os fação recolher, sob pena de serem multados, e arremstados em hasta publica perante o Juiz das execussões. E para que chegue a noticia a todos mandei publicar o presente pela Imprensa.

Olinda 20 de Julho de 1837.

Jose Pereira de Mendonça Lima.
Fiscal Suplente.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

De 30 de Junho, sao' as ultimas gazetas que recebemos do Rio de Janeiro; de 14 do corrente, as da Bahia: nada ellas offerecem de extraordinario a respeito dos negocios publico. So' no 1.º de Julho he q' os periodicos do Rio transcrevem alguma cousa do estado do Rio G. do Sul, d'onde se diz comtudo terem-se modificado hum pouco o furor das desordens. Saõ estas as noticias que daõ cartas particulares; senaõ tem o caracter de officiaes, podem ser possiveis, e fasemos votos para que se ellas realisem.

Dificil seria presentar hum esboço dos objectos em discussao' em ambas as Camaras, porque os periodicos somente os apontao' pela numeraçao'; o Jornal do Imperio, q' transcreve por estenço as Actas do Senado, he o que melhor indica as materias posto que extracte os discursos. Podemos dar por desmentido o boato de q' a Camara electiva havia emudecido pelo receio de hum adiamento por causa da resposta ao voto de graças: este objecto tinha ficado adiado, mas as calorosas e brilhantes discussoens sobre as propostas do Governo, sobre outros interessantes ramos legislatives, provao' até que grão os Representantes da Naçao' sabem conhecer a estençao' e inviolabilidade de suas atribuiçoens. Nós passamos a expor a nossos leitores sobre aquellas materias de mais vital interesse os discursos mais salientes pró e contra, e o resultado vencido sobre cada hum, ja que pelo extracto que copiamos do Pharol nada se deprehende.

A tranquilidade interior naõ ha sido alterada em outro algum ponto.

Rio Grande do Sul:

Recebemos noticias da Campanha por proprios que o Marechal Barreto mandou ao General Chagas. No dia 18 do passado, tinha o Marechal chegado a S. Rafael e achava-se reunido com as forças de Cassapava, Lavras e Santa Maria, que andariaõ por 500 homens. Tinha recebi officios de Loureiro e Vidal. O primeiro estava já no Ibicuy com 500 homens, e Vidal em cima da Serra com 800. Foi ordem a este ultimo para descer em duas divisões pelo Butucaray e S. Martinho, devendo de passagem bater uma pequena partida do Rebelde Zeferino.

Canavarro fasia-se na Conceição com menos de 300 homens e tinha pedido a Barreto o seu parecer sobre a conducta que lhe convinha ter, de sorte que devemos suppor este adversario fora da acção, ou por não querer bater-se contra o Marechal de quem é amigo, ou por querer sinceramente reconciliar-se com a Legalidade.

Bento Manoel, depois de despresado por todos, tinha-se retirado a sua estancia do Jarão, reduzido apenas á companhia de seu máo filho e de alguns miseraveis assassinos. Estas noticias tem enchido de praser a todos os habitantes d'esta Cidade, e de temor aos rebeldes, que ja hontem levantaraõ o sitio.

Consta-nos que se trata de abrir negociações com os Rebeldes. Nós perguntaremos: — Ha necessidade de as entabolar? acaso o Imperio não tem mais recursos nem meios de nos socorrer? estamos nós na ultima extremidade? não são taõ favoraveis as noticias da Campanha? — E' abater-nos, é reduzir-nos a fazer o papel de suplicantes, quando nós podemos dictar a lei!!.... Tanta ignominia só cabe em peitos que não sentem pela Patria. Nós fasemos mais justiça ao actual Presidente: não o julgamos capaz da infamia de arrastar a Coroa do nosso Joven Imperador aos pés dos rebelde. Se o fizesse...... nem nos queremos lembrar das consequencias.

(Do Campeaõ da Legalidade N. 36).
(No Sette d' Abril do 1. de Julho).

POST-SCRIPTUM.

O pataxo Prescilia, entrando hontem do Rio Grande com 6 dias de viagem, pouco adiants as noticias que tinhamos recebido pelo Brigue Anselmo.

Os defensores da legalidade em Porto Alegre continuavão animados do maior enthusiasmo, e tinhaõ effectuado algumas sortidas contra os rebeldes que sitiavão a capital: nestes diversos encontros, os inimigos havião sido batidos, e obrigados a retirar se para o passo do Areia a huma legoa de distancia da cidade.

No dia 12 de Junho, o presidente Feliciano Nunes Pires nomeou para occupar o cargo de Commandante da guarnição da capital, o brigadeiro Fracisco Xavier da Cunha, ordenando-lhe q' propozesse todas as medidas que julgasse necessarias para a boa defesa da cidade.

Crescencio, como ja o dissemos, passou o S. Gonsallo, e estava citiando a cidade do Rio Grande.

A bordo do Prescillia veio de passagem o Snr. tenente general Chagas que acaba de exercer o cargo de presidente da provincia de S. Pedro do Sul.

(Do Jornal do C. de 3 de Julho de 1887).

Posta em discussaõ no Senado a Resoluçaõ 10 — da outra Camara em que se annullaõ varios actos legislativos da Assembléa Provincial do Ceará, fallaraõ pró o Snr. Vergeiro, e I. Borges contra o Snr. Cassianno.

O Snr. Cassianno — continua a sustentar a opiniaõ que hontem emittio, e procurará mostrar que o Acto da Assembléa do Ceará offende o Constituiçaõ do Imperio, e antes observará que o Acto Addicional he parte integrante da Constituiçaõ (apoiados geraes.)

O N. Orador, prossegue, e observa não poder concordar com o N. Senador que primiero fallou, quando em seu discurso quiz mostrar que as Assembleas Provinciaes tem a mesma extensaõ de legislar, que a Assemblea Geral, porque aquellas, posto legislassem para as suas Provincias, naõ tem a mesma amplidaõ que tem a Assemblea, Geral, e a prova he que pelo Acto Addicional, as Assembleas Provinciaes não podem legislar em certos casos, sem offensa da Constituiçao'. Não nega, nem negou, que pelo art. do Acto Addicional, as Assembleas Provinciaes possão legislar sobre impostos de exportaçao', concorda que tenhão este direito; mas sim negará que a Assemblea do Ceará podesse legislar do modo q' legislou nestes arts. que se pertendem approvar; e que a Camara dos Deputados reprovou, com a qual opiniaõ concorda, tomando por fundamento a restricçaõ que o mesmo Acto Addicional faz do art. a respeito, todos os impostos decretados pela Assemblea G. devem ter por base a necessidade da despeza, quanto bastem para a suppiir, pois que os Cidadaõs, não estaõ obrigados a mais; por tanto, maior rasaõ ha a respeito das Assembleas Provinciaes, e esta imposição da Assemblea do ceará naõ podia verificar-se senaõ avista do defficit do orçamento das suas despesas, por que o Acto Addicional diz expressamente, que as Assembleas Provinciaes so' poderao' legislar sobre impostos, quanto bastem para as despesas Provinciaes, e Municipaes, conseguintemente, naõ se verificando esta necessidade, a assemblea do ceará fez huma imposiçao' onerosa a seus comprovincianos, obrigando os a huma imposição, alem daquella, que os cidadãos devem cõtribuir, no que entende se offende a Constituiçao' do Imperio.

O N. Orador, em seguida a algumas outras reflexoens a respeito, prossegue, observando que pela primeira vez ouvio diser que economia politica naõ he huma sciencia, e o N. Senador não deve desprezar o voto de muitos sabios, nem a definição de sciencia consiste so' no complemento de principios, a sciencia verdadeiramente dita he o conhecimento dos principios, que estabelecem regras dadas em certos ramos de conhecimentos regulares, e o complexo destes principios ensinados, e praticados constituem huma sciencia, mas partindo dos principios de economia politica, que o N. Senador apresentara, mostrando que o augmento de direitos de exportaçao' naõ prejudica a imposiçao' geral, observa que um genero sobrecarredo de direitos naõ pode concorrer no mercado com o mesmo genero de outras Provincias, que he menos taxado, e entao' os lavradores vendo que o genero nao' pode ter concorrencia no mercado nao' promovem a sua lavoura, o que hade prejudicar os impostos geraes.

O N. Orador, insiste em que o acto, da assemblea Provincial do Ceará, offende o acto addicional, e reforçando os seus argumentos, conclue votando a favor da Resolucaõ. da Camara dos Deputados.

O Snr. Borges -- sente nao' poder tomar apontamentos de tudo quanto disse o N. Senador, que o precedeo, para responder-le, porem nota que esse N. Senador ja não está hoje nas opinioens, que hontem emittio, porque ja reconhece que as assembleas Provinciaes podem legislar sobre impostos de exportaçao'.

O Snr. Cassianno -- hontem nao' disse isso.

O Snr. Borges -- observa que o N. Senador hontem nao' admittia que as assembleas Provinciaes podessem legislar sobre impostoitos em objectos de renda geral, mas hoje reconhece que sobre generos de exportaçaõ taxados ja em beneficio da renda publica ellas podem impor ainda, observando o preceito de so' imporem quando seja preciso, para faserem face as suas despesas, a respeito do que, o Orador reflecte, que este preceito he tanto para as assembleas Provinciaes, como para a assemblea Geral, porque pela Constituição a Assemblea Geral fixa a despeza annualmente e determina a imposiçaõ necessaria para faser façe a essa despesa, e então pergunta, quem deve tomar contas á Assemblea Geral quando ella imposer alem do necessario para a despesa geral? He a Nação inteira por meio de huma Resoluçaõ; o mesmo acontece a respeito das Assembleas Provincises; lembra, que naõ he possivel calcular-se ao justo o que he dispesa indispensavel, e o que ha de ser necessario para faser face a estas despezas mas para as Assembleas Provinciaes legislarem a bem da Provincia ha o correctivo da censura, e a final a regeiçao' ou nao' reeleiçaõ desses Procuradores, que naõ satisfasem os interesses Provinciaes. Quanto ao argumento, de que necessario era haver o conhecimento, se a Assemblea do Ceará tinha taxado esta imposiçaõ, para faser face a sua despesa orçada, por exemplo, em 80 contos de reis, o Orador, observa q' então se deveria tambem examinar se nessa despesa marcada, q' absorvia os 80 c. avia alguma dispensavel, ou se todos os seus arts. eraõ necessarios mas a Assemblea Geral naõ he o Juiz disso, e sim os seus comprovincianos. Sobre os principios de economia politica, declara não ter entendido o que dissera o N. Senador, que quiz mostrar que a economia politica era huma sciencia. Elle (Orador) está persuadido que economia politica he explicaçao' de factos, que Adão Smith fez della huma sciencia de feiticeiros, q' ninguem a entendia, e que Joao' Baptista Sey fez disto hum conhecimento popular; todos quantos tem escripto a este respeito, depois deste, nao' tem dito novidade alguma; explicao' só por hum ou outro modo, e tem havido tal que redusio isto a formulas algebricas, que ninguem o entendeo; se porem o N. Senador apresentar em papel as ideias, que presentara em seu discurso, sobre economia politica, elle, Orador, terá grande gosto em responder-lhe.

Quanto ao argumento, de que a Assemblea Provincial, tendo legislado sobre generos de exportaçao' offendeo a Constituiçao', por isso que o preço desses generos deve ser regulado pelo preço que tem no mercado da Europa, e que por consequencia, carregado com huma imposiçao' qual quer, encarece o genero, que dando prejuizo na Europa, ninguem quererá exportar, e então a renda geral diminue, o Orador, reflecte que este argumento naõ progride, porque os generos no mercado da Europa tem hum valor intriseco, e esse valor he filho dos usos; se hoje por exemplo, o Assucar, que está por dous mil e quatrocentos reis, paga 200 reis de imposto, e se se elevar a mais 50 por cento, vem a renda publica a produzir o mesmo, porque o exportador que pagava até hoje o assucar a 2,400 reis, pagara então so' a 1,600 reis, por isso que elle faz a sua compra aqui segundo o preço da Europa, e quem sofre he o productor desse genero que grita e sensura até se revogar esse grande imposto, mas a renda publica nada sofre, porque no Brasil nunca ficaõ generos por vender.

Portanto, o Orador, conclue que nao' vendo distruidos os seus argumentos continua a estar nas suas ideias, de que as Assembleas Provinciaes podem legislar neste sentido sem offender a Constituiçao' do Imperio, com tanto que deixem salvas as rendas geraes, e por consequencia naõ apoiava a Resolução vinda da outra Camara.

O Sr. Vergeiro — diz que naõ compete ao Senado tutelar o procedimento das Assembleas Provinciaes, mas somente examinar, se esses Actos Legislativos saõ conformes ao art. 5. ° do Acto Addicional isto he, se se naõ opoem á Constituiçao' se nao' prejudicao' os impostos geraes, se os interesses das outras Provinciaes, e aos Tratados; verificado isto, entende q' a Assemblea Geral naõ tem nada a faser com as Leis Provinciaes, sejao' boas ou más porque se forem más ellas as emendarão assim como a Assemblea Geral tendo feito Leis, que nao' sao' boas, as tem emendado e revogado. Ora, o Acto da Assemblea Provincial do Ceará naõ se oppondo á Constituiçao', aos tratados etc. nao' pode ser revogado pela Assemblea Geral; e qual será a rasao', porque se quer revogar a huns arts. e a outros não? Será porque estes impoem sobre generos de exportação? He claro que ellas podem impor sobre estes generos, porque disendo positivamente hum art. do Acto Addicional, q' ellas naõ podem legislar, sobre impostos de importaçaõ deixa livre o legislarem sobre os de exportaçao'. O Orador, reconhece que se se agravar muito hum genero de exportaçao', poderá diminuir a sua exportaçao', por nao' faser conta ao Lavrador cultivar tal genero, mas quando se quizesse recorrer a isso, seria necessario mostrar-se que 50 reis, na tatagiba, e 160 reis no algodaõ gravava tanto, que nenhum interesse dava ao cultivador do algodao'; mas observa que não chega a esse ponto, porque o algodao' ja teve hum imposto muito maior, e nao' se deixou de cultivar; se se disesse, por exemplo, que pagariao' 3,200 por arroba, em vez de 160, entaõ ficavão aggravados, mas ainda assim o Orador, entende que não ficavão prejudicados os impostos geraes, porque os Lavradores deixarião de cultivar o algodão, e hiriao' cultivar em maior abundancia outros generos, aonde cresceria o imposto geral, de maneira que ficaria compensada a falta do imposto do algodao'. A' vista destas rasoens, o Orador crê que nada se pode diser em favor da Resoluçao' vinda da Camara dos Deputados, e nem se pode revogar o Acto da Assemblea Provincial, só porque hum N. Senador diz que nao' sabe se a renda, que tem a Provincia do Ceará, chega para as suas despezas; primeiramente, porque naõ sendo a Assemblea Ceral o Juiz para conhecer da necessidade destes impostos, naõ se pode por em duvida que elles sejaõ necessarios, e em segundo lugar, porque nao' se pode conceber, que haja huma Assemblea, que estabeleça impostos sem applicaçao' alguma, somente para ter huma renda de ostentaçaõ; es á pois persuadido que a Assemblea do Ceará nao' orçou a sua receita em mais do que a sua despesa; e entaõ, se vale a theoria do N. Senador, que diz votar em favor da Resoluçao', porque naõ sabe se estes impostos são necessarios, ella deve ser estendida a todos os outros impostos, que constaõ da mesma Lei, por que naõ se sabe tambem se saõ necessarios os impostos sobre as casas de Commercio, e Titulos de empregados publicos, que vem na mesma Lei em hum outro artigo; assim como deve-se revogar todas as Leis de impostos das Assembleas Provinciaes, por que o Senado naõ está nas Provincias, e naõ pode ter conhecimento do negocio para decidir se sao' necessarios ou nao'. Ora, estando distruido este argumento, unico que ainda foi sustentado o Orador se persuade que a Rezoluçaõ deve ser regeitada por unanimidade.

A materia he julgada sufficientemente discutida, e he reprovada a Resoluçaõ de Camara dos Deputados.

THEATRO.

Terça feira 25 de Julho Anniversario da Gloriosa Entrada do Duque da Terceira em Lisboa; se pora em scena o expectaculo seguinte: Os professores da Orchestra desempenharáo a belissima overtura, A festa da Rosa; seguir-se-ha o muito aparatoso Drama, Venus e Vulcano, Deos dos Ferreiros, no qual ao som de um coro de musica aparecem os Syclopes fabricando 1 escudo para ofertar a Lizia; no fim do Drama aparecerá o Retrato da Senhora D. Maria Segunda, Rainha de Portugal; perante o qual se cantará o Hymno Constitucional; findo o Drama se cantará, uma Aria Italiana; seguir-se-ha a mui brilhante Peça, Os Liberaes Triunfantes, ou a Batalha dos Frades em Leiria. A qual rematará com a triunfante entrada dos Constitucionaes pela ponte de Leiria por entre arcos de flores que lhe dedicão as Camponezas e paizanos daquelles lugares, o que se executará ao som de musica Militar que vai decorar a Peça.

O Director convida e espera que o Illm. Sr. Consulo de Portugal se digne honrar o Expectaculo que deve encher de jubilo todos os Corações dos bons Constitucionaes. O camarote n. 27 esta ornado com o Pavilhaõ Bicolor a disposiçaõ de S. S.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ Pede-se o Exm. Sr. Presidente da Provincia, que a bem dos moradores do beco do possinho, rua da Palma, dita da Concordia, e do publico haja de mandar que a Authoridade competeute mande pôr no fim do dito beco do possinho, rua da Palma, dita da Concordia, lampiões, visto os proprietarios das mesmas pagarem a Decima, a mais de 5 ennos, e ser a rua como he publico entranzitavel, mesmo nos dias de Lua.

☞ O abaixo asignado declara ao Collector das Aguas-ardentes, que deixa de vender em sua taberna sita na rua Direita D. 37, de hora emdiante dito genero, por nao' vender o que foi Collectado; assim faz a mencionada declaraçaõ para que em tempo naõ haja duvida. — Joze do Rego Dantas Coitinho.

Precisa-se de huma preta forra que seja de bons costumes para o serviço diario de huma casa de pouca familia dando-se lhe o sustento e moradia e o mais que se ajustar: na rua por detraz de S. Joze D. 6 a hi achará com quem tratar.

☞ A abaixo asignada avisa ao Snr. Thesoureiro da Loteria do Seminario de Olinda, q'lhe desapareceo um meio bilhete de num. 3319 da parte da mesma Loteria que está proxima a correr prevenindo assim para que naõ entregue a outrem q' naõ for a annunciante, qualquer premio que lhe sahir em sorte visto ter o nome da mesma nas costes. — Angelica Roza.

☞ Quem tiver um negro para alugar para andar com um taboleiro de fazendas: annuncie.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de Sabado, querer dar 400$ rs. a premio, declare por esta folha a sua morada, para se tractar do dito negocio.

☞ Pede-se ao Sr. Tenente, Fiscal Supplicante, que haja de declarar, se agora os editaes devem ser feitos a semelhança de requerimento, visto o mesmo Sr. Fiscal usar, a pouco; do termo — Supplicante — em um edital, referindo-se o dito termo a sua pessoa.

O inimigo da estupidez.

☞ Quem precisar de um homem para administrador de um sitio, engenho perto da praça, ou casa, propondo-se ainda a cobrar dividas por fora; quem do seu prestimo precisar, dirija-se a S. Rita D. 17.

☞ Quem aununciou querer com-

prar uma balança grande com os seus competentes pesos, annuncie a sua morada.

Hoje 24 do corrente perante o Sr. Dr. Juiz do Civel da segudda Vara desta Cidade, José Josquim Giminiano de Moraes Navarro, he a segunda praça do arrendamento por tres annos, da casa de sobrado D. 53, sita na rua Direita, annunciada no Diario n. 155, tendo principio o dito arrendamento no dia 23 de Agosto p. futuro.

Achou-se uma canoa grande aberta, que hia de agoa abaixo; seu dono procure na Ilha do Maroim, a José Antonio Galvaõ.

O abaixo assignado morador nos Affegados, segunda vez adverte ao Sr. Samico; que naõ vende mais agoa-ardente, desde o dia que o dito Sr. veio a minha casa collectar de novamente.

João Teixeira.

Troca-se um Oratorio grande com differentes Imagens: na rua do Vigario n. 21.

O Sr. Paolini, negociante Italiano, estabelecido nesta praça, queira annunciar a sua morada.

Um rapaz brasileiro de 14 annos de idade se offerece para caixeiro de loja de fazendas; ou miudesas, e da fiador a sua conducta; quem o precisar annuncie.

Roga-se ao Snr. M. L. V., haja de vir buscar os seus trastes, que tem na rua do Vigario n. 21, pois a dona da casa não tem aonde os ter, do contrario. manda leva-los a sua casa, e la o dito Sr. satisfará o carreto delles.

Quem precisar de 100$000 rs. a 500$000, com pinhores de ouro ou prata, dirija-se a rua do Aragaõ D. 12.

Roga-se aos Srs. Sub-Prefeito desta e mais Comarcas, e Authoridades Policiaes, pessoas particulares, que souber ou virem um preteto de nome Cosme Africano, alto, secco, tem marcas de bixigas, o pé direito enchado e no mesmo falta-lhe o dedo minimo, suppõe-se estar servindo alguma pessoa que o tenha em boa fé, anda fugido desde o mez de Abril, o mande prender e levar a rua Direita D. 34, que terá de gratificação 40 mil rs. em prata.

Sahiu a luz a novella intitulada o Triunfo da Virtude: na loja de encadernador da rua do Livramento D. 6, a preço de 200 rs.

NAVIOS A CARGA.

Para o Maranhão

Segue viagem nestes 4 dias o Brigue Brasileiro Santa Maria Boa Sorte a qual pode receber alguns passageiros ou escravos a frete; a quem qualquer das couzas convier, pode entender-se com Jose Gonsalves Cascão, ou com o Capitaõ Antonio Henriques Mafra.

COMPRAS.

Uma barretina de seda em bom uzo, para G. N.; quem a tiver annuncie.

Uma porção de pranchões de louro de 25, ou 30 palmos de comprimento, e que seja a maior parte de palmo e meio, a dois de largura: na praça da Independencia n. 16.

Um livro intitulado Banquete Espiritual composto por Fr. Bartholomeu dos Martires, e que só trata pela maior parte do Rosario de Maria, inda mesmo uzado: na rua do Rosario da Boa vista, na casa onde morou o Reverendo Vigario da mesma Freguesia, ou a casa D. 5 na rua do Crespo.

VENDAS.

Uma escrava crioula, cosinha o diario de uma casa, engomma, e tem principios de costura: atras da Penha Decima 19.

Um braço de balança grande em bom uzo, com suas conxas, ou sem ellas, e 65 sacos que forão de farinha: na rua de João de Barros, venda da quina que tem lampião.

6 cadeiras de jacarandá, ja uzadas: na rua de Hortas venda D. 8, se dirá quem vende.

Uma porçaõ de barricas vasias: por detraz da rua nova, no beco defronte da Conceição dos Militares, na padaria.

A obra do engenhoso Fidalgo D. Quexote de la Mancha, empressa e encadernada em Pariz, a dourada com 25 estampas mui finas: no largo do Livramento, loja de couros D. 13.

No armasem de Domingos José Rodrigues de Azevedo ao entrar na rua das Flores casa nova que ainda está em caixão, as seguintes Madeiras lavradas, de todos os tamanhos, e qualidades, telhas, tijolos de ladrilho, dito de tapamento, dito de Alvenaria grossa, tanto em porções de milheiros, assim como a retalho, uma soleira de pedra com 7 palmos de comprido.

Um preto serrador, e com principios de canceiro: na praça da Independencia n. 16.

Uma escrava crioula, cose, engomma, e cosinha bem: no beco do quiabo casa que tem a taboleta do Hospital.

Sacas com farinha, de alqueire a 4160, e ditas com arros: na rua do Collegio, armasem de Antonio Gonsalves de Azevedo n. 9.

Duas barretinas com chapas douradas, duas plumas, uma farda com pouco uzo, uma granadeira uzada, duas escovinhas, e um boné uzado: tudo para G. N. e por preços comodos: na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7.

Duas negras, uma de nação, e outra crioula: detraz da Matriz de S. Antonio casa n. 2.

Ensaio sobre a utilidade da Importação de Chinas para colonisação do Brasil, por Joao Antonio Sampaio Vianna Bacharel Formado nas Sciencias Juridicas e Sociaes pela Academia de Olinda: Romances de Voltaire, traduzidos e anotados, por Dr. Antonio da Costa Paiva, os quaes encerram as mais sublimes lições de moral; tudo em porção maior, ou menor: na rua do Vigario D. 12.

Uma preta moça e de bonita figura, boa vendedeira de rua, cosinha, lava: na rua da Hortas D. 47.

Henrique de Orleans, o Dote de Suzaninha, superior tinta de escreve em garrafas lacradas, e meias ditas; e tambem em menos porção; Codigo Commercial portuguez; Resumo de Grammatica Inglez; tabellas de patacões; livros em branco de todos os tamanhos; cartas de silabas; taboadas; conhecimentos; cartas para convites de enterro, officio, e anjo; manoal devoto; oração de N. S. do monte serrate: pranto de N. S.; pautas, traslados; papel de pezo de superior qualidade em resmas e a retalho, dito almaço, dito de Olanda de todos os tamanhos, bilhetes para pôr em garrafas de licores de todas as qualidades; listas das sedulas do novo padrao, que forão roubadas no Thesouro; caixas com obreias mui finas; rapé areia preta em libras e oitavas: na rua do Livramento, loja de encadernador D. 6.

Um Oratorio grande de Jacarandá todo dourado por dentro: no 3.º andar do sobrado da rua das Cruzes de fronte da praça da Independencia, de pois das 2 horas.

Uma excellente propriedade de pedra, e cal, sita no caminho do Poço da Panella, com alguns arvoredos, e uma boa planta de capim, cercado de espinhos, e limão pelo fundo, e toda murada pela Frente, com estribaria, e alegretes pelo lado da casa cuja propriedade foi do falecido Francisco Alves de Mello; adverte-se q' tem duas pequenas partes os orfãos herdeiros as quaes não se vendem, e somente as pertencentes a viuva: quem pertender dirija-se na rua do Rozario estreita 1.º andar do sobrado D. 21.

Uma mulatinha de 16 annos de idade, cosinha, engomma, e cose: na rua do fogo D. 11.

Uma morada de casa; sita na rua do Nogueira, o com xãos foreiros: na rua do Livramento, loja de couros D. 10.

Boa carne secca: a bordo do Brigue escuna Oliveira defronte da guarda do Collegio.

Uma casa terra sita no Mondego n. 380: na rua de S. Gonsalo D. 13.

Um negro de bonita figura: um cavallo lazão, carregador baixo, e bem passeiro: no principio do Atterro dos affogados sobrado defronte do viveiro, onde mora João Baptista Correia.

Uma canoa nova, que ainda se está acabando, de mil tijolos pouco mais ou menos: seis sacadas de Lisboa: no estaleiro do falecido José Pinto, no forte do mato.

Um Caldeirão grande, proprio para cosinhar em fabrica de engenho: uma escrava crioula de 30 annos de idade, cosinha, cose, engomma, e lava de sabaõ, e sendo para fora da provincia: na rua do Vigario n. 21.

Rapé princesa de Lisboa, dito da Bahia, dito areia preta, cha isson de primeira sorte, dito perola, dito Imperial, em caixinhas de 2 libras e meias, tinta de escrever em garrafinhas, dita encarnada, excellentes estojos com duas navalhas finas e inglezas, tisouras finas para unhas, e outras muitas miudesas; assim como pirolas da familia em frascos de 50 e 100 com o seu competente folhete, optimas bichas ultimamente chegadas, tanto emporção como a retalho: na praça da Independencia D. 20.

Uma canoa nova, sem uzo, e pintada, com sua corrente, e propria para passeio: na casa de madeires, na quina que vira para a rua das Flores.

— Uma optima casa terrea no largo do Amparo n. 1, e outra no jogo da bola, ou troca se por outra no Recife: no largo do Amparo, ou annuncie.

Uma carroça nova: na pracinha do Livramento, loja do Burgos Ponce de Leon: na mesma, toda qualidade de fazendas, por dinheiro de cobre Imperial.

— Um sitio na estrada do arraial com terras proprias tendo muitas fructeiras, hum grande numero de pés de cafezeiros e um grande sobrado a ruinado com meteriais para fatura ou redificaçao' do mesmo, e tem proporçoens vantajosas para se conservar annualmente uma naõ pequena porçao' de vaccas de Leite: na Pracinha do Livramento loja de Amaro Gonçalves dos Santos D. 19.

Bixas pretas de mui superior qualidade, e por preço commodo: no Atterro da Boa-vista D. 19.

Bixas de superior qualidade, grãdes e pequenas, por preço commodo e com a condiçaõ de se trocar as que nao' pegar: na rua do Vigario venda de Themotheo Pinto Lial n. 30.

5 canoas de amarello, de carreira de 35 a 40 palmos, de comprido, 3 a 4 palmos de boca, 1 mastro chegado de pouco tempo do Sul, de Imberiba com 75 pez de comprido, proprio para Embarcacao', mil bixas chegadas ultimamente do Porto, por preço commodo: por detraz do Corpo Santo D. 30; e mais duas bandas de canoas com 80 palmos de comprimento proprio para barcaça.

Barricas com farinha de milho, de muito boa qualidade, e um grande sortimento de taboas de todas as qualidades e grossuras, todo por preço commodo: os pertendentes dirija se a rua da Cruz D. 16 assim como tambem uma porçaõ de salitre em muito bom estado.

O Paraguai roux he o remedio que com muita razaõ merece o epitheto de especifico contra as dores de dentes. Seus felises effeitos lhe darão uma grande celebridade por toda a europa. Em poucos segundos acalma a dor a mais aguda. Seus Beneficios contra o escaburte naõ sao' taõ promptos nem por isso deixem de ser menos seguros e poderosos: na rua da Cruz . 54, no Recif.

4 duzias de cabos de cavallo Marinho para faces e galfos, dois pares de torno de millim, para tipois todo feito com muita perfeiçaõ: na rua do Cabugá loja de relojoeiro que foi do falescido Agusto.

Uma porção de tijollos de ladrilho, posto em qualquer porto a preço de 5$000 rs. o milheiro: quem pertender annuncie.

Uma casa de taipa com a frente de pedra e cal, sita na estrada do Giquiá, em terras de Euzebio Pinto: na mesma a fallar com Luzia Joaquina.

ESCRAVOS FUGIDOS.

A quatro de Agosto do anno passado fugio uma preta por nome Roza idade pouco mais ou menos 20 annos, de naçaõ, muito esperta, anda ligeira, a falla um tanto atrapalhada, por causa de falar de preço, os apprehendedores terão 100$000 rs. levando-a a rua do Crespo loja D. 12.

Bento criolo, reprezenta ter 18 annos de idade estatura regular, corpo seco, preto da cor, e tem uma sicatris na testa, levou vestido camiza de brim e outra de baeta, calsa de estoupa, sem chapeu fugido no dia 20 do corrente que o pegar leve a rua nova botica D. 27 que receberá 12$000 rs. de gratificação.

Joaquim, de nação congo, reprezenta ter 20 annos de idade, alto, xeio do corpo, e bem proporcionado, cara larga, e queixos ou queixadas um tanto grandes, com uma sicatris na sobrancelha direita, calsa de panno de linho de colxão com lista azul, e branca larga camisa de algudão da terra, jaqueta de estopa, e chapeu de castor velho cor de macaco fugido no dia 21 do corrente Julho, quem o entregar ao Senhor Catão, na ponte velha terá de gratificação 100$000 rs. que será entrege pelo mesmo Senhor.

No dia 17 do corrente fugio uma negra por nome Antonia de nação angola cor fula braços groças, cabeça rapada baixa do corpo, levou vestido de chita desbotada panno da costa com listas encarnadas, consta andar nesta praça qual quer Senhor Capitão de campo ou pessoa que delle tiver noticia, a poderá apprehender e levar na rua da Cruz n. 24 2.º andar que se recompensara.

Fugio em 6 de Janeiro de 1832 um moleque de nome Joaõ de naçaõ congo 16 annos de idade, baixo groço do corpo bem falante que parece criolo olhos grandes testas pequena cabeca redonda com uma ferida em sima do pé dereito e mais em sima uma custura de ferida e consta ser furtado; mas alguma pessoa que souber ou der noticia delle se lhe oferece 60 mil reis fora as despezas que tiver e protesta contra quem o tiver em seu poder: na rua nova D. 16.

No dia 15 do corrente Julho, fugiu um preto de nação congo de nome Pedro, baixo de estatura, reforçado do corpo, de idade 40 annos pouco mais ou menos, com pintas de cabello branco na cabeça, muito a legre quando fala para qual quer pessoa, porque sempre se esta rindo, cujo preto veio da Villa de S. Antão para se vender nesta praça: os apprehendedores levem-no a loja da quina da rua do Crespo que virá para o Queimado; que será generozamente recompensado.

Um escravo nação congo de nome Affonço com idade pouco mais ou menos 18 annos, alto bem feito de corpo, naris xato, pés bem feitos, ladino tem uma grande marca de queimadura em um hombro pela aza a baixo e o suvaco, de forma, que tem um principio de apego no pulço do braço para o suvaco procedido da dita queimadura: dezapareceu na noite do dia 14 do corrente Julho, e desconfia-se ter sido furtado por quanto nunca fugio, gratifica se generozamente a quem o levar a seu dono José Francisco Pereira da Silva na casa de tres andares ao pé da Cadeia D. 2, aonde assistia a guarda da mesma Cadeia levoũ vistido camisa de algudão, calsa de estopa, e chapeu de palha.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 22.

CEARA'; 20 dias, Sumaca N. Delmira com 60 T., M. José Joaquim Alves, carga varios generos: a Thomaz de Aquino Pinto Bandaira, passageiros 3.

RIO G. DO SUL; 31 dias, Sumaca Bom Sucesso com 120 T., M. Mathias de Almeida Castro, carga carne; dono José Manoel Fiuza, passageiros 1 escravo.

MONTEVIDEO; 23 dias, Brigue Hespanhol Tinese com 80 T., M. Pedro da Costa, carga carne: a Joaõ Pinto de Lemos.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA. — 1837.